



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ESCLARECIMENTO

Brasília, 01 de dezembro de 2020.

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - PE SRP Nº 003/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Estações de trabalho, Monitores, Notebooks e Workstations de alto desempenho visando manter o parque tecnológico da EPL atualizado, considerando as especificações, condições, quantidades e exigências contantes no Termo de Referência 28, em sua última versão ID (3446132).

QUESTIONAMENTOS

Em referência ao edital do PE SRP nº 03/2020, promovido pela EPL, para *"registro de preços para aquisição de Estações de trabalho, Monitores, Notebooks e Workstations de alto desempenho visando manter o parque tecnológico da Empresa de Planejamento e Logística - EPL atualizado"*, considerando as especificações, condições, quantidades e exigências contantes no Termo de Referência 28, em sua última versão ID (3446132), conforme planilha abaixo, apresentamos os seguintes esclarecimentos em resposta a licitante interessada em participar do certame:

QUESTIONAMENTO 01:

1. **CONSIDERANDO** que é a assinatura que atribui a um documento o seu valor probatório.

1. **CONSIDERANDO** que, pela assinatura, são comprovados dois elementos que se destacam quanto à eficácia probatória do documento: **autenticidade e integridade**.

1. **CONSIDERANDO**, que os documentos produzidos mediante a reprodução de um documento original têm, pelo menos, efeitos jurídicos de cópia (Código de Processo Civil – CPC/1973, art. 332).

1. **CONSIDERANDO** que existe um formato de documento que não necessita de um suporte físico para ser produzido e assinado; documento eletrônico com a assinatura digital, garantido pela estrutura de chaves pública e privada.

1. **CONSIDERANDO** que o *site* de um Órgão do Poder Judiciário, como é a **Justiça Federal**, dispõe que *“A assinatura digital é uma tecnologia que permite dar garantia de integridade e autenticidade a arquivos eletrônicos.”* (<http://www.jf.jus.br/cjf/tecnologia-da-informacao/identidade-digital/o-que-e-assinatura-digital>)

1. **CONSIDERANDO** que a diminuição do uso de papel traz benefícios ao meio ambiente, à ecologia e também à desburocratização.

1. Por fim, **CONSIDERANDO** que os documentos apresentados numa licitação (habilitação, proposta técnica e proposta de preços), providos de uma **ASSINATURA DIGITAL**, têm o mesmo efeito de um original ou de uma cópia autenticada e, ainda, que a **Lei Federal 13.726**, de 08 de outubro de 2018 **suprime ou simplifica formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas**.

QUESTIONA-SE:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, **pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada**, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA 01:

Levando-se em conta o princípio de que o terceiro age de boa fé, e com base no inciso VI do art. 1º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, serão aceitas as propostas técnicas, de preços e demais documentações das licitantes pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, em total harmônia com as disposições da, IN nº 03/2018-SEGES-ME .

Por fim, registra-se que somente será solicitada documentação original no caso de indícios de fraude documental.

CONCLUSÃO

Fica mantida as demais informações e a data da abertura deste certame.

JOSÉ REINALDO LOPES
Pregoeiro
Portaria nº 107, de 29 de abril de 2020

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado no seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**CONSULTAS > RDC > EM ANDAMENTO > CÓD. UASG "395001"**) e <https://www.epl.gov.br/pregao-eletronico-por-srp-n-03-2020>.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira, Pregoeiro(a)**, em 02/12/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3474851** e o código CRC **9A554DFB**.



Referência: Processo nº 50840.000045/2020-12



SEI nº 3474851

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br